

Quadro para uma arquitetura de segurança e um mecanismo de governação no Médio Oriente

O Fórum Mundial de Sustentabilidade apela à comunidade internacional para que actue agora através de todos os meios legais e diplomáticos para:

- (a) Provocar um cessar-fogo imediato e duradouro nos territórios palestinianos ocupados e em Israel, a fim de permitir que a ajuda vital chegue sem entraves às pessoas que dela necessitam urgente e desesperadamente;
- (b) Reconhecendo que a segurança depende não só da ausência de conflitos, mas também do respeito pelos direitos e responsabilidades do Homem, do Estado de direito e da cooperação económica, garantir a segurança humana dos povos israelita e palestiniano;
- (c) satisfazer o desejo palestiniano de um Estado soberano, seguro e livre, e
- (d) Iniciar um processo de desenvolvimento real e sustentável na região do Médio Oriente.

Reconhecendo o imperativo existencial de assumir a responsabilidade humana [1] na salvaguarda da segurança humana e dos direitos humanos dos povos palestiniano e israelita, o Fórum Mundial para a Sustentabilidade propõe um quadro para a segurança e a cooperação no Médio Oriente [2]. [Baseado numa abordagem de ciência dos sistemas, o Quadro apela a uma transformação da governação regional que represente as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras. Com efeito, é tempo de fazer cair no esquecimento a visão do Médio Oriente como uma arena de confrontação dividida em esferas de influência e como um teatro de guerra. Perante a devastação e o sofrimento sem limites, a humanidade deve prevalecer sobre os fracos de coração, os cobardes e os "realistas" que são reféns da história. O Quadro apela a uma transformação de uma cultura de guerra para uma cultura de paz - uma cultura em que a dinâmica regional seja moldada por um equilíbrio de interesses e não por um equilíbrio de poder, e por uma procura de compromisso e de acordo e não por uma procura de vantagens. Entendamos que este tempo de crise é também um tempo de oportunidade para os povos palestiniano e israelita começarem a inventar o seu futuro. Por estas razões, o Fórum encoraja os Estados membros das Nações Unidas a considerarem o seguinte Quadro e as suas medidas integradas.

O Quadro para uma **Arquitetura de Segurança e um Mecanismo de Governação do Médio Oriente** é delineado nos sete preceitos e medidas seguintes:

1. **Diálogo político e diplomacia:** Implementar um diálogo abrangente e centrado nas pessoas que permita às partes desenvolver novas abordagens para resolver os desafios do

Médio Oriente. Esse diálogo e esse empenhamento diplomático devem abordar questões controversas e cultivar a confiança para:

(a) **Promulgar um cessar-fogo duradouro e a cessação das hostilidades:**

Consciente de que, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, o Conselho de Segurança é o principal responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) deve cumprir equitativamente as responsabilidades que lhe incumbem por força da Carta através da execução decisiva da Resolução 2712 do CSNU. [As partes em conflito devem respeitar sinceramente as resoluções pertinentes da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) e do Conselho de Segurança das Nações Unidas, instituindo prontamente uma pausa humanitária duradoura e consistentemente honrada no conflito. E, em conformidade com a Resolução 2712 do CSNU, o CSNU é instado a exigir uma cessação total das hostilidades e a promover ativamente o desanuviamento e a resolução do conflito.

(b) **Assegurar a proteção e o bem-estar dos civis:** A Resolução 2712 do CSNU obriga todas as partes envolvidas a cumprirem as responsabilidades que lhes incumbem por força do direito internacional humanitário, com especial destaque para a proteção dos civis. É imperativo pôr termo a quaisquer actos de violência dirigidos contra civis e abster-se de violar o direito humanitário internacional e os tratados em matéria de direitos humanos, incluindo a Resolução 260 A (III) da AGNU[4]. [Além disso, o Conselho de Segurança da ONU deve opor-se firmemente à deslocação ou expulsão involuntária da população palestina dos territórios palestinos ocupados e facilitar a rápida libertação dos indivíduos mantidos em cativeiro em violação do direito internacional.

(c) **Assegurar a ajuda humanitária:** Em conformidade com a Resolução 2712 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, todas as partes interessadas são instadas a cumprir diligentemente as responsabilidades que lhes incumbem por força do direito internacional, permitindo e acelerando o fluxo rápido e sem entraves da ajuda humanitária destinada à população civil de Gaza, que se encontra em dificuldades. É imperativo que todas as partes se abstenham de impedir a prestação de ajuda e de serviços cruciais para a subsistência dos habitantes civis de Gaza.

O Fórum apela ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para que assegure esforços significativos de ajuda humanitária, apoie o papel de coordenação das Nações Unidas e apoie a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Médio Oriente na sua missão humanitária, incluindo a criação de corredores humanitários para Gaza, necessários para os requisitos logísticos que permitam uma prestação rápida, segura, desobstruída e sustentável de ajuda

humanitária. Além disso, são necessários esforços concertados para preparar a comunidade internacional para contribuir para a reconstrução de Gaza no rescaldo do conflito.

- (d) **Reforço da mediação diplomática:** De acordo com a Carta das Nações Unidas, o CSNU é chamado a cumprir equitativamente a sua principal responsabilidade de promover a paz. O Fórum recomenda que o CSNU exorte as partes em conflito a usar de contenção e a evitar uma escalada do conflito. Reconhecendo a importância dos países e organizações regionais e o potencial papel mediador dos novos intervenientes regionais, o Fórum insta o CSNU a apoiar o Secretário-Geral da ONU e o Secretariado nos seus esforços de consolidação da paz. Além disso, os Estados-Membros com influência regional são incentivados a adotar uma postura sensata, contribuindo de forma colaborativa para o desanuviamento da crise.
- (e) **Procurar uma solução diplomática:** Em conformidade com as Resoluções 242, 338, 337A(v), 1397, 1515 e 2334 [5] do Conselho de Segurança das Nações Unidas e com outras resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, é possível chegar a uma dissolução equitativa do conflito israelo-palestiniano com a criação de dois Estados para os dois povos.

Colocando os direitos humanos e as responsabilidades no seu centro, o Fórum apela a uma resolução diplomática e à convocação, pelo Secretário-Geral da ONU, de uma **Conferência do Médio Oriente sobre a Paz, a Segurança e a Cooperação**. A Conferência analisaria diversas opções diplomáticas (incluindo possivelmente as aqui propostas) com o objetivo de promover uma paz duradoura, a segurança e o desenvolvimento sustentável. Concluindo com um acordo de paz global, a Conferência deverá incluir: a reafirmação da Resolução 1397 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e o reconhecimento do Estado de Israel e do Estado Palestino pela Iniciativa Árabe de Paz [6], bem como um calendário definitivo, um roteiro e medidas específicas para a implementação de uma solução assente na existência de dois Estados, tendo em vista a plena restauração dos direitos nacionais da Palestina, com a criação do Estado da Palestina independente, exercendo a sua soberania dentro das fronteiras de 1967 e tendo Jerusalém Oriental como capital. Qualquer acordo relativo ao futuro dos territórios palestinos ocupados, incluindo Gaza, deve afirmar a vontade autónoma e as escolhas independentes do povo palestino, assegurando que não lhe sejam impostas à força quaisquer disposições.

2. **Segurança mútua:** Com uma abordagem sistémica da segurança nacional e humana, dar prioridade à justiça, à compreensão mútua, à reconciliação e à cooperação entre as nações do Médio Oriente, reconhecendo que a verdadeira paz e a segurança mútua só podem ser

alcançadas através do diálogo, da prossecução da reconciliação e do desenvolvimento mútuo. [7]

3. **Desarmamento:** Reconhecendo que, na era nuclear, a paz é necessária para a sobrevivência da raça humana, o objetivo é ultrapassar o limiar da desconfiança, reforçar a segurança regional e salvaguardar os direitos humanos e a segurança de todos. O Fórum sublinha a importância do controlo de armas e do desarmamento, incluindo a criação de uma zona livre de armas nucleares no Médio Oriente e a redução das armas convencionais e das forças armadas para um nível de suficiência de defesa que impeça o uso da força militar contra outros países para fins de ataque. Defendemos igualmente uma verificação efectiva de todos os tratados e acordos que possam ser celebrados no que diz respeito a questões de desarmamento.

Estabelecer uma **Zona Livre de Armas Nucleares:** Em virtude da Resolução 687 [8] do CSNU, o CSNU tem a responsabilidade especial de estabelecer uma Zona Livre de Armas Nucleares (ZFN) no Médio Oriente. Os artigos essenciais do acordo podem incluir: (i) uma proibição inequívoca do desenvolvimento, ensaio, posse, aquisição ou utilização de armas nucleares; (ii) mecanismos sólidos de verificação e monitorização que podem incluir inspecções regulares por um organismo internacional, a utilização de tecnologias de monitorização e o intercâmbio de informações relevantes entre os Estados participantes; (iii) acordos de salvaguardas com a Agência Internacional da Energia Atómica para monitorizar e verificar o cumprimento dos compromissos de não proliferação, incluindo a utilização pacífica da energia e dos materiais nucleares; (iv) mecanismos de resolução de litígios que podem envolver negociações diplomáticas, mediação, arbitragem ou recurso a organismos internacionais competentes; (v) garantias de segurança contra a ameaça ou utilização de armas nucleares, a agressão convencional ou outras formas de acções hostis, incluindo compromissos dos Estados dotados de armas nucleares no sentido de se absterem de utilizar ou ameaçar utilizar armas nucleares contra os Estados da ZNF; (vi) conforme proposto nestas medidas, medidas de cooperação regional e de criação de confiança entre os Estados participantes para promover a confiança e a estabilidade mútuas; (vii) obrigações de transparência e de informação que exijam aos Estados participantes a apresentação periódica de relatórios, declarações ou notificações relacionados com as suas actividades, instalações e materiais nucleares e com o cumprimento das obrigações da ZNQ; e (viii) entrada em vigor do acordo da ZNQ, bem como disposições para a revisão periódica e a renovação do acordo com base no consentimento mútuo; (ix) incorporação de compromissos juridicamente vinculativos para alcançar o desarmamento global das armas nucleares num prazo claramente definido e exequível. [9]

4. **Intercâmbio cultural e académico:** Reconhecendo a importância dos intercâmbios culturais, científicos e académicos para promover a compreensão mútua, a tolerância e a

cooperação entre os povos e para fomentar um sentido comum de comunidade e um futuro partilhado, o Fórum defende programas educativos, colaboração científica e intercâmbios culturais. O objetivo é expandir a cooperação cultural, aumentar a interação científica e um nível mais elevado de intercâmbio de informações para criar confiança através da solidariedade.

5. **Assembleia Parlamentar:** Promovendo a boa governação, reforçando a cooperação internacional e abordando desafios e oportunidades comuns, uma Assembleia Parlamentar pode facilitar o diálogo interparlamentar e atuar como um mecanismo para fomentar a cooperação, a compreensão e a criação de consensos entre os legisladores dos países do Médio Oriente:
- (a) Facilitar o intercâmbio de boas práticas legislativas, processos eleitorais e estruturas de governação. Através do diálogo, os parlamentares podem partilhar conhecimentos e experiências que contribuam para o reforço das instituições democráticas e para a defesa do Estado de direito nos seus respectivos países.
 - (b) Facilitar a cooperação em questões legislativas de interesse mútuo, tais como acordos comerciais, transferência de tecnologia, regulamentação ambiental e políticas de segurança.
 - (c) Proporcionar uma plataforma para abordar os direitos humanos e as responsabilidades, os desafios sociais e as preocupações com a igualdade para além das fronteiras.
 - (d) Reforçar os esforços de diplomacia pública, promovendo a participação e o diálogo entre os representantes eleitos e os cidadãos.
6. **Cooperação económica:** Sublinhando a importância da cooperação e da integração económicas como meio de reforçar a interdependência e reduzir as disparidades entre os povos do Médio Oriente, de promover a sustentabilidade e a estabilidade e de ultrapassar as divisões históricas, o Fórum defende a criação de um **Fundo das Nações Unidas para a Paz e o Desenvolvimento Sustentável no Médio Oriente**.

Ao reconhecer a emergência de um vasto espaço económico, o objetivo do Fundo é financiar a reconstrução e um programa de desenvolvimento sustentável. Reconhecendo uma nova dinâmica geoeconómica no Médio Oriente e a necessidade de um mecanismo para maiores parcerias de investimento que integre e não divida os blocos económicos, um Fundo das Nações Unidas para a Paz e o Desenvolvimento Sustentável no Médio Oriente poderia ser cofinanciado por:

- (a) um **mecanismo geral de financiamento do desarmamento** em troca da dívida, que envolve acordos estruturados e verificáveis em que um país se compromete a

adotar medidas substanciais de desarmamento em troca da redução ou reestruturação da sua dívida atual [10] e

- (b) a inclusão de outros fluxos de financiamento que deveriam incluir fundos soberanos regionais para promover o desenvolvimento económico sustentável envolvendo Israel, a Palestina, a Jordânia, o Egipto, a Arábia Saudita e outras nações da região.

7. **Estrutura de governação:** O modelo de aproximação no Médio Oriente pode ser moldado pela criação ou reforma de instituições regionais, mecanismos e novas plataformas para facilitar a cooperação económica, a resolução de conflitos, acordos de segurança colectiva e humana, bem como o desenvolvimento sustentável.

- (a) Para tratar de questões como a prevenção de conflitos, a gestão de crises, o controlo de armamento, a cooperação económica, a segurança humana e o desenvolvimento sustentável, conceder às instituições a autoridade, os recursos e as capacidades necessárias para facilitar a cooperação, controlar o cumprimento dos compromissos internacionais e mediar litígios entre os Estados membros.
- (b) Reconhecendo que as respostas fragmentadas e sectoriais a crises complexas são inadequadas, como resultado da **Conferência do Médio Oriente sobre Paz, Segurança e Cooperação**, o Fórum defende a criação de uma **Organização para a Segurança e Cooperação no Médio Oriente** (OSCME). Esta organização seria financiada pelas contribuições dos Estados participantes e teria por missão acompanhar a evolução da situação regional, facilitar as negociações diplomáticas, implementar iniciativas de consolidação da paz e enfrentar eficazmente os conflitos e riscos emergentes. As suas agências poderão incluir:
 - i. Um **Conselho de Cooperação** em matéria de Segurança que elabore normas e preste assistência prática para combater a proliferação de armas ilícitas; supervise a não proliferação de armas de destruição maciça, incluindo a ZNM; e permita o contacto regular, a cooperação e a partilha de informações militares entre os Estados participantes.
 - ii. Um **Conselho de Ministros** composto pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados participantes do Médio Oriente e constituído como o órgão central de decisão e de direcção da Organização. As cimeiras a nível de Chefes de Estado ou de Governo poderão constituir o mais alto órgão de decisão da OSCME.
 - iii. Um **Conselho de Risco Sistémico** que integre as reacções dos Estados participantes e de outros parceiros relevantes, a fim de permitir uma governação antecipatória e facilitar as respostas aos choques regionais. [Um Conselho pode ser estruturado como um secretariado com autoridade de convocação e um

conjunto de protocolos para convocar dirigentes dos Estados participantes, de outras instituições e organismos regionais, delegados da ONU, sociedade civil, sector privado, entidades específicas e outros peritos.

- iv. Um **Conselho para o Desenvolvimento Sustentável** que reconheça a inseparabilidade entre a consolidação da paz e o desenvolvimento sustentável, dotado de meios e mecanismos para (a) a coordenação e integração das políticas regionais; (b) o reforço das capacidades e a assistência técnica, incluindo a criação de uma **Aliança para o Risco Sistémico e a Prospetiva**, encarregada da recolha de dados, do acompanhamento e da análise sistémica para avaliar os múltiplos perigos e riscos, fornecer uma previsão estratégica e formular políticas de adaptação e de atenuação antecipadas; (c) o envolvimento e a participação das partes interessadas; (d) a cooperação e as parcerias regionais; e (e) o mecanismo de financiamento acima referido.
- (c) Reconhecendo os direitos humanos e as responsabilidades como um imperativo existencial, estabelecer mecanismos para controlar as violações dos direitos humanos, promover a governação democrática e assegurar o cumprimento das normas e compromissos acordados. Tal poderia implicar a criação de instituições relevantes para facilitar: o diálogo interparlamentar, o controlo das eleições, a promoção do Estado de direito e a proteção das liberdades fundamentais nos Estados-Membros.
- (d) Permitir a realização de consultas, cimeiras e negociações regulares para abordar questões controversas, criar confiança mútua, facilitar a resolução de conflitos e a reconciliação.

Reconhecendo que as transições que hoje parecem impensáveis podem em breve tornar-se possíveis, este Quadro procura transcender as divisões, fomentar a cooperação entre as nações e os povos, de modo a que um Médio Oriente liberto do medo possa inventar o seu futuro. Embora reconhecendo que o Quadro proposto e as suas medidas são extremamente complexos, não podem, no entanto, ser adiados. "Amanhã é sempre demasiado tarde!" [12]

Apoiando a coragem onde há medo, alimentando o acordo onde há conflito e inspirando esperança onde há desespero, o Fórum Mundial de Sustentabilidade abraça os imperativos da vida, os direitos humanos universais, as responsabilidades humanas intergeracionais, o desenvolvimento sustentável e uma cultura de paz.

Referências:

[1] O Fórum Mundial para a Sustentabilidade defende uma resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre uma [Declaração de Responsabilidade Humana intergeracional](#) como contrapartida necessária da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

[2] O Grupo de Investigação em Ciência dos Sistemas do Fórum Mundial para a Sustentabilidade está a desenvolver um modelo de ciência dos sistemas para diagnosticar e conceber em conjunto uma arquitetura de segurança e um mecanismo de governação viáveis, capazes de gerir as complexidades em evolução.

[3] Resolução 2712 (2023). Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 9479.^a reunião, em 15 de novembro de 2023, <http://unscr.com/en/resolutions/2712>

[4] Resolução 260 A (III) da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1948, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/044/31/IMG/NR004431.pdf?OpenElement>

[5] Resolução 242 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 22 de novembro de 1967, [.http://unscr.com/en/resolutions/doc/242](http://unscr.com/en/resolutions/doc/242); Resolução 338 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 13 de agosto de 1973, https://unsco.unmissions.org/sites/default/files/s_res_3381973.pdf; Resolução 377A(v) 377A(v) de 5 de novembro de 1950, [https://www.un.org/en/sc/repertoire/otherdocs/GAres377A\(v\).pdf](https://www.un.org/en/sc/repertoire/otherdocs/GAres377A(v).pdf); Resolução 1397 de 12 de março de 2002, <https://www.un.org/unispal/wp-content/uploads/2016/04/SRES1397.pdf>; Resolução 1515 de 19 de novembro de 2003, <http://unscr.com/en/resolutions/doc/1515>; Resolução 2334 de 23 de dezembro de 2016, <http://unscr.com/en/resolutions/doc/2334>.

[6] Ver Resolução 1397 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 12 de março de 2002, <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/IP%20SRES%201397.pdf>. Ver também a Iniciativa Árabe de Paz de 2002, https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=a5dab26d-a2fe-dc66-8910-a13730828279&groupId=268421

[7] Os modelos de reconciliação incluem a institucionalização de abordagens multifacetadas destinadas a reverter a normalização quotidiana do ódio e da violência. As características específicas podem incluir: o estabelecimento de mecanismos de justiça transicional, tais como comissões da verdade ou programas de reparações; iniciativas educacionais; envolvimento da comunidade; medidas legislativas; treinamento em aplicação da lei; responsabilidade da mídia; apoio psicossocial; tecnologia e monitoramento e colaboração internacional.

[8] Ver Resolução 678 do CSNU de 8 de Abril de 1991, especialmente o parágrafo 14, <https://www.un.org/depts/unmovic/documents/687.pdf>

[9] Uma proposta para uma Zona Livre de Armas Nucleares destinada a impedir o desenvolvimento, implantação e utilização de armas nucleares no Médio Oriente foi formalmente apresentada na Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 3263, adoptada em 29 de Novembro de 1974.

[10] Um mecanismo de financiamento de desarmamento por dívida envolve um acordo estruturado através do qual um país se compromete com medidas de desarmamento verificáveis

e substanciais em troca do alívio ou reestruturação da sua dívida existente. A implementação pode envolver um processo de desarmamento faseado, mecanismos de verificação multimodais e o estabelecimento de um órgão de supervisão independente para garantir o cumprimento. A comunidade internacional poderia desempenhar um papel fundamental na facilitação das negociações, no fornecimento de incentivos financeiros e na monitorização da progressão dos esforços de desarmamento. Este mecanismo procura equilibrar a tríade de segurança e paz regional com o desenvolvimento sustentável no Médio Oriente, promovendo assim um quadro cooperativo para abordar simultaneamente as três questões.

[11] Um choque regional complexo pode ser entendido como um evento com consequências gravemente perturbadoras para uma proporção significativa da população do Médio Oriente, que conduz a riscos sistémicos em múltiplos sectores.

[12] ELE. Professor Dr. Federico Mayor Zaragoza, Presidente da Fundación Cultura de Paz, Madrid, Espanha.